



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.195 de 22 de Junho de 2018.

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2152, de 25 de outubro de 2017 - Lei Orçamentária Anual - 2018, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC	
FUNÇÃO:	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0007	CULTURA AO ALCANCE PUPULAR	
PROJ/ATIVIDADE:	2.230	DEPARTAMENTO DE CULTURA – MANUT. ATIVIDADES	
NATUREZA DA DESPESA:	33903 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
FONTE	100	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$220.000,00

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC	
FUNÇÃO:	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0007	CULTURA AO ALCANCE PUPULAR	
PROJ/ATIVIDADE:	2.230	DEPARTAMENTO DE CULTURA – MANUT. ATIVIDADES	
NATUREZA DA DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	ICMSPC	ICMS PATRIMONIO CULTURAL	R\$80.000,00

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: “Superavit Financeiro”, considerando os recursos financeiros consignados na conta bancária do município nº. 10.532-5, do Banco do Brasil S/A, agência nº. 1670-5, não utilizados no exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 22 de junho de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal